



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail pmvptesouraria@zip.com.br

## **LEI Nº 872/2013**

**Dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE PROJETO ESPORTIVO, respectivas vagas e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art 1º** Ficam criadas na Estrutura Administrativa do Município 02 (duas) vagas e o respectivo cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Projeto Esportivo – Referência CC-2**, a ser incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 179/1997, acrescentando-se os mesmos aos já existentes no referido Anexo

**Parágrafo Único** – O cargo de Coordenador de Projeto Esportivo possui carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com descrição técnica e atribuições definidas no Anexo “I” da presente

**Art 2º** Para a nomeação no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projeto Esportivo deve ser exigido curso de nível superior em Educação Física e registro no órgão de classe correspondente

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas por dotação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, autorizada suplementação, se necessário

**Art 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2013

  
**ERALDIÑO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal